

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e considerando o protocolado nº 25.304.570-1,

**RESOLVE:**

**Art.1º. CONCEDER** licença capacitação ao servidor **Luiz Antonio Zanão Junior**, CPF nº 049.XXX.XXX-14, por 90 (noventa) dias, no período de 08/06/2026 a 05/09/2026, conforme constante no processo nº 25.304.570-1.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**Richard Golba**  
Diretor-Presidente Substituto  
IDR-Paraná

64027/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 134/2026 – IDR – Paraná**

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR – EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º RETIFICAR** a portaria nº 315/2025, que se trata do afastamento parcial de servidores e empregados públicos para cursos de Pós graduação, com ônus limitado à manutenção do salário, para retificação do afastamento semanal conforme abaixo:

**JAISON GONSALVES DOS REIS**

RG: 9.0XX.109-X

Protocolo Nº 23.341.090-0

Curso: Mestrado em Agroecologia

Área de conhecimento: Organização Rural e Mercado

Instituição: Universidade Federal da Fronteira do Sul

Período: 09/2025 a 06/2027;

Afastamento semanal: 16 (dezesseis) horas semanais

**Art.2º DETERMINAR** que:

I. O afastamento autorizado por esta Portaria é condicionado a apresentação de plano semestral de disciplinas, com comprovação de matrículas e com atividades comprovadas, sendo a carga horária aprovada pelo chefe imediato e chefe de departamento, e homologada e tratada administrativamente pela Divisão de Carreira e Capacitação – Departamento de Recursos Humanos.

II. Para o período de elaboração de dissertação ou tese, a liberação parcial será limitada a 8 (oito) horas semanais, pelo período máximo de noventa (90) dias corridos.

III. Os períodos de curso sem disciplinas matriculadas e os de férias da Instituição de Ensino Superior não serão contemplados pela presente liberação e objeto desta Portaria, devendo o servidor público cumprir sua jornada normal de trabalho, ou seja, quarenta (40) horas semanais.

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DGI 009/2026**  
**DIRETORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PARA OS PROCESSOS DE CESSÃO DE SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O IDR-PARANÁ**

**1. DAS PREMISSAS**

**1.1** – Esta Instrução de Serviço estabelece os procedimentos e as responsabilidades para a formalização da cessão de servidores/empregados municipais para o IDR-Paraná, visando garantir a clareza, a eficiência e a conformidade legal do processo.

**2. DA OPERACIONALIZAÇÃO****2.1 – Início do Processo de Cessão**

**2.1.1** ASPLAN – Assessoria de Planejamento deverá encaminhar, por e-mail, a Chefia do Escritório Regional responsável pelo município de lotação do servidor/empregado cedido os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho;
- Termo de Cooperação que formaliza a parceria com o município cedente;
- Extrato do respectivo Termo de Cooperação oficialmente publicado;
- Extrato e cópia do Ato Administrativo de Cessão oficialmente publicado.

**2.2 – Abertura do Processo no E-Protocolo e Solicitação de Documentos**

**2.2.1** – Após o recebimento dos documentos descritos no item anterior, a Chefia do Escritório Regional responsável pelo município de lotação do servidor/empregado cedido deverá abrir processo no e-Protocolo, utilizando o assunto “Cessão de Servidor”, promovendo a inclusão dos respectivos documentos. Na sequência, deverá solicitar ao Município cedente os documentos abaixo relacionados e inseri-los no protocolo em trâmite.

- Ficha Cadastral do servidor/empregado cedido (anexo I), devidamente preenchido e assinado;
- Descrição de cargos (Perfil Profissiográfico) do município cedente;
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de Vínculo com o município cedente (ex.: cópia da Portaria de Nomeação,

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de maio de 2026.

**Richard Golba**  
Diretor-Presidente Substituto  
IDR-Paraná

64029/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 137/2026– IDR-Paraná**

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21 da Lei nº 20.121/2019, c/c o inciso VIII do artigo 16 do Decreto nº 9.177/2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. ALTERAR** a composição da Comissão designada pela Portaria nº 118/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE nº 12.139, de 07 de maio de 2026, visando à elaboração do Regimento Interno do IDR-Paraná, substituindo a servidora Paula Daniela Munhos – RG nº 8.XXX.660-X/PR pelo servidor **João Luiz Gilberto de Carvalho – RG nº 4.XXX.822-X/PR.**

**Art.2º. PRORROGAR** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão até o dia 19 de junho de 2026.

**Art.3º.MANTER** inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 118/2026.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 20 de maio de 2026.  
**Richard Golba**  
Diretor-Presidente Substituto  
IDR-Paraná

64496/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

**PORTARIA Nº 136/2026**

O Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025,

**RESOLVE:**

**Art.1º LOTAR** o servidor público **EDILSON MOREIRA** – RG 8.XXX.299-X/PR, para desenvolver suas atividades laborativas junto ao Escritório Municipal de Guarapuava do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, a partir de 01 de maio de 2026.

**Art.2º REVOGAR** as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergente ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.  
Curitiba, 20 de maio de 2026.

**Richard Golba**  
Diretor-Presidente Substituto  
IDR-Paraná

64661/2026

Declaração Funcional emitida pelo RH do